



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 41/2020, de 7 de outubro de 2020.**

Flexibiliza o inciso II e suspende a aplicabilidade dos incisos XII e XIII, do artigo 27, excepcionalmente durante o semestre remoto 2020.1, da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 03/2020.

O Presidente em exercício do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI)** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA)**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **12ª Reunião Extraordinária de 2020**, em sessão realizada no dia 7 de outubro,

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2020;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSEPE/UFERSA nº 003/2020;


**DECIDE:**

**Art. 1º** Flexibilizar a quantidade de componente curricular, prevista no inciso II, do artigo 27, da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 03/2020, excepcionalmente durante o semestre remoto 2020.1.

Parágrafo único. O discente deverá estar matriculado em pelo menos 1 (um) componente curricular.

**Art. 2º** Suspender a aplicabilidade dos incisos XII e XIII, do artigo 27, da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 03/2020, excepcionalmente durante o semestre remoto 2020.1.

Mossoró-RN, 7 de outubro de 2020.

  
**Roberto Vieira Pordeus**  
Presidente em exercício